

[Página Principal](#) > ... > [Recorrer Aos Tribunais](#) > [Atlas Judiciário Europeu Em Matéria Civil](#) > [Regulamento  
Bruxelas II-A — Matéria Matrimonial e Matéria de Responsabilidade Parental](#) > [Ireland](#)

# Regulamento Bruxelas II-A — Matéria matrimonial e matéria de responsabilidade parental

Irlanda



Irlanda

## PROCURAR TRIBUNAIS/AUTORIDADES COMPETENTES

O motor de pesquisa abaixo permite procurar tribunais e autoridades competentes para um instrumento jurídico europeu específico. Nota: nalguns casos excepcionais, a competência não pode ser determinada.

### Artigo 67.º, alínea a)

Nomes, endereços e meios de comunicação das autoridades centrais designadas nos termos do artigo 53.º:

Central Authority for International Child Abduction

Department of Justice, Home Affairs and Migration

51 St Stephen's Green

Dublin 2

D02 HK52

Número de telefone: +353 (1) 8592 232

Endereço eletrónico: [internationalchildabduction@justice.ie](mailto:internationalchildabduction@justice.ie)

### Artigo 67.º, alínea b)

Línguas aceites para as comunicações dirigidas às autoridades centrais, nos termos do artigo 57.º, n.º 2: irlandês e/ou inglês.

### Artigo 67.º, alínea c)

Línguas aceites para a certidão relativa ao direito de visita e ao regresso da criança, nos termos do artigo 45.º, n.º 2: inglês e/ou irlandês.

### Artigos 21.º e 29.º

Os pedidos previstos nos artigos 21.º e 29.º devem ser apresentados nos seguintes tribunais:

- na Irlanda, o High Court.

## Artigo 33.º

O recurso previsto no artigo 33.º deve ser interposto para os seguintes tribunais:

— na Irlanda, o Tribunal de Recurso (*Court of Appeal*).

## Artigo 34.º

Na Irlanda, o recurso sobre uma questão de direito deve ser submetido ao *Court of Appeal* (note-se, contudo, que, em conformidade com as disposições da Constituição irlandesa, o *Supreme Court* é a jurisdição de recurso relativamente a uma decisão do *High Court*, caso se considere que circunstâncias excepcionais justificam um recurso direto para este último. O *Supreme Court* é igualmente a jurisdição de recurso relativamente a uma decisão do *Court of Appeal*, caso se considere que determinadas condições estabelecidas na Constituição estão preenchidas).

Esta página Web faz parte do portal «[A sua Europa](#)».

Agradecemos a sua [opinião](#) acerca da utilidade das informações prestadas.



Última atualização: 18/12/2024

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.